



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
DIA SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E ONZE**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 09h15, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para Sessão Ordinária, sob a presidência do Procurador Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. Marcelo Ferra de Carvalho. Verificado o quórum suficiente, o Sr. Presidente declarou instalada e aberta a reunião, passando-se para a pauta do dia.

01 – GEDOC nº 003371-001/12011 - Edital 28/2011. Remoção Entrância Final. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis – Antiguidade. Lista de inscritos: Dr. **Marcelo Caetano Vacchiano.** O Presidente informou que só houve um inscrito, o Dr. Marcelo Caetano Vacchiano e que não houve impugnação nem desistência. DECISÃO: À unanimidade, foi removido o Dr. MARCELO CAETANO VACCHIANO. O Presidente esclareceu que por ter havido um inscrito, será aberto novo edital de remoção, ficando exíguo o prazo para realizar nova reunião em 13.06, conforme acordado na reunião anterior. Decidiu-se que a próxima reunião extraordinária ocorrerá dia 20.06.2011 às 9h.

02 – GEDOC nº 002948-001/2011. Assunto: Proposição de Assentos. Proponente - Conselheira Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres. O primeiro Assento proposto tinha a seguinte redação: *“Em não havendo candidato inscrito que preencha todos os requisitos constitucionais objetivos, terá preferência aquele que preencher pelo menos um deles; sendo que, caso também não haja candidato nesta situação, deverá ser observada a ordem das quintas partes sucessivamente”*. Aberta a votação, Dr. Vivaldino Ferreira de Oliveira questionou se este Assento não é igual ao 003/2009. Feita a leitura do 003/2009, por maioria, o colegiado entendeu que não, concordando com o Dr. Vivaldino somente o Dr. José de Medeiros. Dr. Mauro Viveiros sugeriu pequenas alterações e exclusão da palavra “todos.” Votaram contra somente os Doutores Edmilson da Costa Pereira e Vivaldino Ferreira de Oliveira, por entenderem que os assentos existentes e a forma como o CSMP vem votando já são suficientes. DECISÃO: Por maioria, decidiu-se pela criação do Assento nº 001/2011-CSMP com a supressão proposta pelo Dr. Mauro Viveiros: “Assento 001/2011 - Em não havendo candidato inscrito que preencha os



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

requisitos constitucionais objetivos, terá preferência aquele que preencher pelo menos um deles. Não havendo candidato nesta situação, deverá ser observada a ordem das quintas partes sucessivamente.” **O segundo Assento proposto tinha a seguinte redação:** “*O candidato remanescente de lista anterior será analisado separadamente, sendo que, se mantido na lista, somente poderá ser promovido ou removido em não havendo candidato que esteja em quinta parte anterior, mesmo que esta seja a terceira vez consecutiva ou quinta alternada que figure na lista*”. Após discussão onde os membros do colegiado foram sugerindo alterações, decidiu-se, por maioria pela aprovação do Assento, com algumas modificações. Votaram contra somente os Doutores Edmilson da Costa Pereira e Vivaldino Ferreira de Oliveira, pelos motivos já expostos quando da votação do primeiro Assento. DECISÃO: Por maioria, decidiu-se pela criação do Assento nº 002/2011-CSMP que teve como redação final: “Assento 002/2011 - O candidato remanescente de lista anterior será analisado em primeiro lugar e somente poderá ser promovido ou removido em não havendo candidato que esteja em quinta parte anterior, ainda que seja a terceira vez consecutiva ou quinta alternada que figure na lista.” Após amplo debate, não havendo consenso acerca do terceiro Assento proposto, a Dra. Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres requereu sua retirada de pauta, o que foi aceito.

03 - DISCUSSÃO SOBRE OS ASSENTOS EXISTENTES (POSSIBILIDADE DE REVOGAR OU PROPOR NOVOS). “O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, assentou, em sessão realizada dia 15.04.2009, no que tange as remoções e promoções, o seguinte: **ASSENTO Nº 01/2009 - Fixar o prazo de 02 (dois) anos de exercício no cargo atual, para que o membro do Ministério Público possa se habilitar a nova remoção, ainda que não haja outros interessados.** O Presidente esclareceu que como a Lei Orgânica estabeleceu o prazo de 01 (um) ano de exercício no cargo atual, esse Assento não pode ser confirmado. DECISÃO: À unanimidade, decidiram pela revogação do Assento 001/2009. **ASSENTO Nº 02/2009 - Existindo candidato(s) remanescente de lista anterior, seu nome será examinado em primeiro lugar e, acatada a sua permanência na lista, disputará com os demais candidatos escolhidos, apenas a colocação para composição final da lista triplice.** Após amplo debate, decidiu-se que com a aprovação do Assento nº 002/2011 hoje, tornou-se desnecessário manter este Assento. DECISÃO: À unanimidade, decidiram pela revogação do Assento 002/2009. **ASSENTO Nº 03/2009 - Na concorrência entre candidatos que preencham os requisitos constitucionais objetivos e aqueles remanescentes de listas que não tenham os mesmos requisitos, prevalecerão os primeiros, ainda que seja a terceira vez consecutiva ou quinta alternada que os candidatos, sem os requisitos**



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

objetivos, constem de listas. Aberta a discussão, decidiram por revogar o terceiro Assento. DECISÃO: À unanimidade, decidiram pela revogação do Assento 003/2009. **ASSENTO Nº 04/2009 - Em existindo mais de uma vaga disponibilizada para promoção ou remoção, a quinta parte da lista de antiguidade será confeccionada vaga a vaga”.** Após discussão, decidiram por manter o quarto Assento. DECISÃO: À unanimidade, decidiram por manter o Assento 004/2009.

04 - Gedoc nº 003177-001/2011. Requerente: Dr. José Antônio Borges Pereira – Diretor Geral da FESMP-MT. Assunto: Indicação de um Membro para o cargo de Conselheiro da FESMP, em substituição ao Corregedor Geral do MP, Dr. Mauro Viveiros, que em razão desta função passou a ocupar automaticamente o cargo de Conselheiro. O Presidente informou que é necessária a escolha de novo membro pois o Dr. Mauro Viveiros já é membro nato em virtude de ter sido eleito Corregedor Geral. Após discussão sobre quem seria candidato, Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe lançou seu nome e foi aprovado pelo colegiado. DECISÃO: À unanimidade, foi homologado o nome do Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe.

05 - Homologação de Promoção de Arquivamento de Inquéritos Civis e Procedimentos Administrativos Investigatórios. O Dr. Mauro Viveiros pediu vista dos seguintes processos: GEAP números 000972-001/2009 (Relator José de Medeiros), 004540-010/2011 (Relator Vivaldino Ferreira de Oliveira), 001088-080/2010 (Relator Luiz Eduardo Martins Jacob), 001605-029/2010 (Relator Luiz Eduardo Martins Jacob) e 001692-022/2009 (Relatora Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres).

Processos por Relator(a).

CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE. PROCESSOS. Destacou o GEAP nº 000980-002/2009, que trata de apropriação de ruas por parte do Pantanal Shopping e edifícios residenciais das redondezas. Informou a duplicidade de procedimento sobre o mesmo assunto (GEAP 001109-002/2008), em trâmite na 29ª PJ Cível, destacando o Enunciado nº 07-CSMP onde a duplicidade de procedimentos sobre o mesmo tema não enseja o arquivamento. O Relator não está homologando o arquivamento e devolvendo-o para ser apensado ao procedimento sobre mesmo assunto, para viabilizar decisão uniforme. DECISÃO: À unanimidade, acompanharam o voto do relator. Processos sob os números 001599-079/2010, 003024-004/2010, 003386-009/2009, 000892-043/2010, 001001-030/2009, 000006-002/2011, 000007-001/2011, 004946-013/2010, 000834-050/2010, 000887-012/2011, 000920-033/2011, 002047-054/2010, 000898-002/2006, 000385-001/2007, 010157-010/2010, 004639-022/2007, 001275-062/2010, 003568-012/2006 e 002330-054/2010 (todos GEAP), por unanimidade,



Ministério Públco do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Públco

tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

CONSELHEIRO MAURO DELFINO CESAR – PROCESSOS. Dr. Edmilson da Costa Pereira pediu vista do processo GEAP nº 001140-023/2010, da relatoria do Dr. Mauro Delfino César. Os demais Conselheiros vão aguardar o pedido de vista. Os processos sob os números 001255-062/2010, 000275-023/2011, 006535-012/2006, 000144-053/2011, 000516-002/2009, 000354-054/2011, 002648-080/2009, 007026-006/2006, 002417-014/2006, 000450-005/2009, 002055-091/2009, 009501-010/2010, 001342-014/2007, 000485-005/2006 e 000339-076/2010 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

CONSELHEIRO LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB – PROCESSOS. À exceção dos processos 001605-029/2010 e 001088-080/2010, dos quais pediu vista o Dr. Mauro Viveiros e o Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe pediu vista do processo 009536-012/2007. Os demais Conselheiros vão aguardar os pedidos de vista. Os processos sob os números 009873-004/2009, 000462-001/2009, 000061-001/2009, 000091-060/2011, 000054-001/2004, 002098-084/2010, 000240-054/2011, 000700-002/2009, 004673-012/2010, 000479-053/2010, 000370-002/2007, 000373-023/2008 e 001123-073/2011 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

CONSELHEIRA ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES – PROCESSOS. O Dr. Mauro Viveiros pediu vista do processo 001692-022/2009. Os demais Conselheiros vão aguardar o pedido de vista. Os processos sob os números 003987-014/2007, 000353-054/2011, 001098-077/2010, 001579-055/2010, 001567-055/2010, 000044-002/2008, 000995-001/2008, 001941-002/2006, 008364-012/2006, 000052-084/2011, 000927-084/2010, 000246-002/2005, 014324-010/2010, 003472-009/2009, 001862-014/2010, 000532-023/2008, 000184-005/2009, 000293-017/2011, 004070-033/2009, 001006-030/2009, 008144-006/2008 e 002948-001/2011 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

CONSELHEIRO SIGER TUTIYA – PROCESSOS. Processos sob os números 000623-005/2009, 001457-001/2007, 008498-012/2006, 000488-054/2011, 011395-010/2010, 000036-022/2011, 000962-002/2010, 001641-011/2010, 000915-002/2004, 003230-016/2009, 001451-002/2007, 000487-011/2011, 004699-013/2010, 003099-013/2010, 001950-013/2010, 003051-013/2010, 000357-040/2011, 005059-012/2006, 000075-028/2010, 002214-037/2009, 001576-055/2010, 000540-011/2011, 001170-027/2010, 000814-002/2006 e 000232-001/2003 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

do Relator.

CONSELHEIRO PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO – PROCESSOS. Processos sob os números 001218-023/2009, 000064-002/2011, 003394-010/2010, 000666-033/2010, 000486-011/2011, 001104-005/2008, 000369-002/2004, 001958-014/2007, 000272-002/2011, 001202-050/2010, 012982-010/2009, 001980-043/2009, 002686-006/2010, 000503-054/2011, 002823-033/2009, 003387-041/2010 e 000814-005/2009 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

CONSELHEIRO EDMILSON DA COSTA PEREIRA – PROCESSOS. Destacou o GEAP nº 000543-011/2011, que trata de processo de infração à legislação ambiental onde o Promotor de Justiça instaurou o procedimento preparatório e quando foi analisar os autos, decidiu que não há conduta que mereça sofrer investigação, indeferindo a instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório. Como ocorreram dois atos no procedimento, que foram o de instauração e indeferimento da instauração, quer propor ao colegiado uniformização do tratamento da matéria, pois entende que a análise dos documentos deve ser feita previamente pelo Promotor, antes da instauração. Vota pela não homologação, determinando o arquivamento do processo na origem. DECISÃO: À unanimidade, acolheram o voto do Relator. Os processos sob os números 000313-055/2011, 004985-012/2008, 001340-037/2009, 005040-012/2006, 002108-014/2007, 001969-027/2009, 004029-013/2009, 000273-054/2011, 005781-010/2010, 001062-033/2010, 001138-002/2010, 001908-011/2010 e 000475-085/2010 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

CONSELHEIRO VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA – PROCESSOS. O Dr. Mauro Viveiros pediu vista do processo número 004540-010/2011 e o Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe pediu vista do processo número 002133-012/2007. Os demais Conselheiros vão aguardar o pedido de vista. Os processos sob os números 000599-025/2009, 000204-042/2011, 000508-027/2011, 002017-002/2010, 001574-011/2010, 000532-011/2011, 000168-004/2010, 002272-011/2008, 002274-011/2008, 009859-004/2009, 002475-041/2010, 000824-038/2011 e 000943-023/2009 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

CONSELHEIRO JOSÉ DE MEDEIROS – PROCESSOS. O Dr. Mauro Viveiros pediu vista do processo número 000972-001/2009. Os demais Conselheiros vão aguardar o pedido de vista. Os processos sob os números 002180-012/2007, 001050-053/2010, 001886-027/2009, 000539-011/2011, 000427-002/2005, 007227-006/2009, 000489-011/2011, 000956-002/2009, 000492-050/2010, 003264-022/2007, 008032-011/2007, 000204-084/2010, 000043-



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público**

071/2009, 001168-091/2010, 005081-039/2009, 005521-012/2006, 001012-030/2009, 000682-001/2007, 001248-001/2010, 000900-005/2009, 004220-009/2009, 001131-002/2009, 008809-010/2010, 000289-032/2010, 000021-004/2011, 002002-002/2004, 000896-002/2006, 001194-002/2007, 000670-002/2004, 004369-014/2007, 005407-014/2007 e 001012-014/2007 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

Nada mais havendo para ser tratado, às 11h05, encerraram-se os trabalhos, determinando o Presidente a lavratura da presente Ata, acompanhada da gravação em DVD.

Dr. MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

Dr. JOSÉ DE MEDEIROS

Procurador de Justiça

Secretário do CSMP

Conselheiros Presentes

Dr. MAURO VIVEIROS

Dr. LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE

Dr. MAURO DELFINO CÉSAR

Dr. LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB

Dra. ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES

Dr. SIGER TUTIYA

Dr. PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Dr. EDMILSON DA COSTA PEREIRA

Dr. VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA